# ANEXO III – TERMO DE ADESÃO

**MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

|  |  |
| --- | --- |
| Credenciamento número | 00x/2022 |

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E**

 **.**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS –**

**FAPEMIG**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **MARCELO GOMES SPEZIALI**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF nº 046.634.836-31, ou pela servidora CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, ambos com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no “Minas Gerais” de 25/06/2021, doravante denominada **FAPEMIG**, e a **<<DESEN\_SIGLA>> - <<DESENVOLVEDORA>>** com sede na **<<DESEN\_ENDERECO>>**, **<<DESEN\_BAIRRO>>**, na cidade de

**<<DESEN\_MUNICIPIO>>**,/**<<DESEN\_ESTADO>>,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº

<<DESEN\_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) **<<DESEN\_CARGODIR>>**,

**<<DESEN\_DIRIGENTE>>**, doravante denominado(a) apenas **CREDENCIADO(A),** celebram o presente **TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - PCRH**, que se regerá pelos artigos 211 e 212 da Constituição Estadual, pelo Decreto Estadual nº 47.442/2018, pela Portaria PRE/FAPEMIG nº 75 de 2018, Manual do PCRH e Edital de Credenciamento do PCRH nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a adesão aos termos do Programa de Capacitação de Recursos Humanos, de forma a habilitar a instituição credenciada a concorrer em chamadas púbicas da FAPEMIG, nas modalidades de fluxos contínuos e submeter as demandas, conforme modalidades previstas no Manual do PCRH, disponível na Plataforma Eletrônica da FAPEMIG.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integrará o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

# CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência desse Termo de Adesão é de 04 (quatro) anos, contados a partir de 01 de julho de 2022.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não implica em repasse de recursos.

# CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

O **CREDENCIADO,** além das determinações contidas no Regulamento e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

1. Divulgar os editais da FAPEMIG relacionados ao PCRH para os seus servidores;
2. Acompanhar e subsidiar a participação de seus servidores nas modalidades do PCRH;
3. Manter atualizado, para cumprimento das disposições legais, um arquivo com informações administrativas relativas a cada aluno/bolsista, permanentemente disponível e acessível à FAPEMIG;
4. Apresentar à FAPEMIG, relatório analítico anual sobre a contribuição da(s) modalidade(s) de bolsas para as atividades de ensino e pesquisa ou pesquisa científica e tecnológica do órgão ou entidade a que se vincula(m) o(s) bolsista(s);
5. Enviar à FAPEMIG, relatório final e global dos trabalhos realizados pelos beneficiários;
6. Prestar contas dos recursos utilizados, de acordo com as normas da FAPEMIG, presentes no seu Manual;
7. No caso de publicação e/ou divulgação de trabalhos técnicos ou científicos do(s) bolsista(s) e resultantes dos estudos ou pesquisas originados do presente ajuste, fazer referência expressa à FAPEMIG;
8. Dar conhecimento aos beneficiários de que não poderão acumular qualquer tipo de bolsa durante o período em que estiverem recebendo a bolsa da FAPEMIG.

# CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FAPEMIG

A FAPEMIG**,** além das determinações contidas no Regulamento e daquelas decorrentes

de lei, obriga-se a:

* 1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do PCRH, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
	2. Divulgar as chamadas para as modalidades do PCRH, quando houver;
	3. Divulgar as datas de disponibilização das modalidades de fluxo contínuo, quando houver;
	4. Orientar e monitorar o CREDENCIADO.
	5. Suspender ou cancelar, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do CREDENCIADO ou do BOLSISTA.

# CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

Os partícipes adotarão medidas internas para fiscalização, acompanhamento e transparência das ações desenvolvidas no âmbito do presente Termo de Adesão, em consonância com as normas legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A FAPEMIG indica como responsável pela gestão do presente Termo de Adesão a chefia do Departamento de Programas de Bolsas e Eventos Técnicos, Sr. Jurcimar Ferreira Martins, e pela fiscalização a chefia do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, e a CREDENCIADA indica como responsável pela gestão/fiscalização do Termo de Adesão, Sr(a). <<NOME>>, CPF: <<NUMERO.

# CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado, por quaisquer das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência ou rescindido, de pleno direito, no caso de descumprimento de suas obrigações, respeitados os compromissos já assumidos em execução.

# CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO

Vinculam-se a este Termo de Adesão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento do PCRH referido, na Portaria PRE/FAPEMIG nº 75 de 2018 e no Manual do PCRH.

# CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais por conta e ônus da FAPEMIG.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

# A violação de qualquer cláusula do presente Termo importará em suspensão do credenciamento, e, eventual, rescisão deste Termo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Eventuais controvérsias serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais.

E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente Termo de Adesão no Sistema Eletrônico de Informação – SEI MG.

Belo Horizonte, data de assinatura eletrônica.

**FAPEMIG**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**CREDENCIADO**

**<<DESEN\_DIRIGENTE>>**